Copia. N.º 2067. Lº N.º 31 Affs 148. Escriptura de venda com benfeitorias que faz João Antonio Alves de Brito e sua mulher á Fasenda Nacional. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e setenta aos onze dias do mez de Agosto nesta Côrte do Rio de Janeiro na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional aonde eu Tabellião fui vindo por me ser esta distribuida pelo bilhete do theor seguinte: Ao Doutor Lobo se distribuio huma Escriptura de venda de uma Situação na Serra do Andarahy Grande que fazem João Antonio Alves de Brito e sua mulher a Fasenda Nacional. Rio em onze de Agosto de 1870. J. Salerno. E sendo ahi comparecerão como Outorgante João Antonio Alves de Brito e sua mulher Dona Francisca Carolina Leite Abreu de Brito, proprietarios, moradores nesta Cidade e neste acto representados por seu bastante procurador Henrique Pereira Leite Bastos, em virtude dos poderes da procuração que me foi apresentado e fica nesta data registrada no actual Livro numero setenta e oito de Registros de meu Cartorio, e como Outorgada Compradora a Fasenda Nacional representada pelo Doutor José Francisco Vianna, Procurador Fiscal interino do Thesouro Nacional, os presentes conhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelos Outorgantes na pessôa de seu procurador foi dito que o terreno com cazas e benfeitorias sito na Serra do Andarahy Grande, Freguesia do Engenho Velho, Municipio Neutro de que elles Outorgantes são possuidores pertencia ao casal de Manoel Luis Pinheiro, que houve por compra feita por Escriptura publica de oito de Fevereiro de mil oito centos e vinte e cinco na Notta do Tabellião Pires, a Luis de Souza Gonçalves e que fazendo parte do casal do mesmo Manoel Luis Pinheiro quando falleceo sua mulher Maria do Carmo Honorata aos onze de Agosto de mil oitocentos

191

e trinta e cinco, e não se tendo procedido a partilha dos bens do mesmo casal comprou elle Outorgante a Manoel Luis Pinheiro o direito e acção a respectiva meiação por escriptura publica de trinta de Maio de mil oito centos e cincoenta e sete, e a da fallecida Maria do Carmo Honorata por escriptura de quatro de Novembro do mesmo anno a Dimas Ferreira Pedroza, cessionaria dos herdeiros da mesma fallecida por compra que lhes fez na respectiva herança e por escriptura publica de vinte e sete de Março, ratificada por outra de dezesete de Abril, ambos do referido anno de mil oito centos e cincoenta e sete, tendo sido pagos os impostos devidos a Fasenda Nacional, quer da herança quer das tres cessões pela avaliação feito no Inventario a que elle Outorgante procedeo ultimamente no Juizo dos Feitos da Côrte e que assim são os Outorgantes hoje legitimos proprietarios do terreno com suas benfeitorias, o qual possuem livre e desembaraçado de hypotheca e quaesquer encargos, e não está sujeito a qualquer onus real, como fôro, usufructo, uso, habitão e servidão de qualquer especie, instituido pelo Outorgante ou por seus antecessores: que tendo contractado com o Ministerio da Agricultura a compra e venda do referido terreno com as casas e benfeitorias nelle existentes, por este Instrumento vendem elles Outorgantes á Fasenda Nacional, como de facto vendido tem de hoje para sempre o mesmo terreno com as benfeitorias nelle existentes e com todas as suas pertenças, direitos, serventias e logradouros, sendo a sua extenção e confrontações como se mostra da planta levantada por ordem da Inspectoria Geral das Obras publicas e da descripção feita pelo Engenheiro Luis Francisco Martins de Barros que ficão archivadas no Thesouro Nacional: as seguintes: esse terreno confronta pelo lado do Norte com terras de João Rudge e é limitado por esse lado pela parte A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. a

192

geral até o ponto J. segue pelo meio da Estrada na extensão de trezentos e quarenta e quatro metros e oitenta centimetros, e Sahi ao ponto N. acompanha a parte superior do lombo do morro na direcção geral de quarenta e cinco gráos Sudoeste, tendo a extenção de mil quatro centos e nove metros sessenta e cinco centimetros seguindo a linha quebrada H. I. J. etcetera. Pelo lado d'Oeste confronta ainda com terras de João Rudge e é limitado por esse lado pela parte N. O. P. G. que continua pela parte superior do lamba do morro até o ponto G, situado na pedra grande; tem essa parte quatro centos e cinco metros e cinco decimetros medidos pela linha quebrada. Pelo lado do Sul confronta com os terrenos de Joaõ Jorí de Souza e com os terrenos Nacionaes que foraõ da Viuva Borges, sendo limitado na parte que confronta com Souza pela linha G. R. S. com trezentos e quinse metros de extenção, e na parte que o separa dos terrenos Nacionaes pela linha recta S. F. de cento e cincoenta metros de extenção. Do ponto F. em diante até o ponto G, serve de diza ao terreno em questão o rio que o separa dos terrenos Nacionaes na extenção de mil duzentos e quinse metros, medidos acompanhando todas as suas sinuosidades pelo lado d'Este confronta com os terrenos dos herdeiros da Viuva Paes e com os terrenos de Rudge, sendo limitado pela linha G. M. N. digo linha. G. M. V. X. Z. A. que segue pelo leito do rio na extenção de trezentos oitenta e um metros e noventa e cinco centimetros. A superficie (Area) desse terreno corresponde a tresentos setenta e dous mil duzentos e oitenta metros, e cinco decimetros quadrados, sendo as bemfeitorias as seguintes: casa de vivenda com quatro janellas de frente e uma porta, composta de sala de visita, sala de jantar, cinco quartos, cosinha e despensa, construida em pequena parte de tijollos e na maior parte de pau a pique, coberta de telha vã em toda sua extenção, parte

forrada no tecto e parte em telha vã, toda em bom estado reformada e caiada de novo com cincoenta e seis palmos de frente e sessenta e quatro de fundos, um telheiro com baias para animaes e galinheiro de pau a pique coberto de telha, um corredor de seis casinhas todas ellas de pau a pique e porta e janella em máu estado, contendo salla, alcova e cosinha, coberta de telha, tendo todas ellas em sua extenção cento e dezesseis palmos de frente com quarenta de fundo, tres casinhas caidas, que forão construidas de pau a pique e que só se pode aproveitar a telha, uma casa em mau estado construida de pau a pique contendo salla, duas alcovas, cosinha coberta de telha, com vinte e tres palmos de frente e quarenta e seis de fundos estragada pelo cupim, e tudo vende pelo preço de setenta contos de reis que com o traslado desta Escriptura, competentemente transcripto receberá na repartição competente, de qual entretanto dá desde já plena e geral quitação para nunca mais o reclamar por qualquer titulo que seja, e cede e transfere a Outorgada Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio e posse que tem no terreno e bemfeitorias, havendo desde já a Fazenda Nacional por empossada tanto delle como destas por effeito desta Escriptura e da clausula constituti, obrigando-se por si, seus successores a fazerem esta venda bôa e a propriedade livre e desembaraçada de dividas e hypothecas, tirando a salvo de tudo o que possa perturbar a Fazenda Nacional de seu pacifico dominio e posse prestando-lhe a eviçção de direito. E pelo Doutor Procurador Fiscal Interino foi dito que em virtude dos Avizos de trez de Dezembro do anno passado e de vinte de Maio do corrente anno, o Ministerio da Agricultura, e que com os papeis relativos a esta venda ficão archivados no Thesouro Nacional, em

nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava a presente Escriptura assim e como nella se contem. Assim convencionados, me pedirão que nesta notta lhes lavrasse a presente Escriptura da qual pagou-se setenta mil reis de sello proporcional pela verba de numero sete nesta data, e sendo-lhes por mim lida a acceitarão e assignão com as testemunhas Joãs Vicente Esteves e José Veriato Martins perante mim Carlos Augusto da Silveira Lobo - Tabellião que a escrevi, e que declaro valer a entrelinha que diz - diga - decimetros. Carlos Augusto da Silveira Lobo - Henrique Pereira Leite Bastos - José Francisco Vianna e Joãs Vicente Esteves e José Veriato Martins. É trasladado do actual livro de nottas ao qual me reporto, em o dia, mez e anno de sua data. E eu Tabellião o subscrevo e assigno em publico e raso. Em test.º de verd.º (Estava o signal publico e assignado) Carlos Aug.º da Silv.ª Lobo. Conferem com o original - Commissão de Cadastro, 8 de Setembro de 1923 - Sob proc.º do Cavalcante de Cunha Vasconcellos, encarregado do setimo 4.º ponto ferial federal de Juazeiro. Asse -

Registrada no livro 4A a pagina 107 sob nr. 488